

ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS REGULAMENTO ELEITORAL

1º

O presente regulamento visa disciplinar o processo eleitoral dos órgãos sociais da ADM Estrela – Associação Social e Desenvolvimento.

2º

1 - Os órgãos sociais da ADM Estrela são eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral de entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, designadamente se tiverem em dia o pagamento das suas quotas e que tenham sido admitidos há mais de 12 meses, conforme dispõe o artigo 12º dos estatutos.

2 - As eleições são convocadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

3º

Os candidatos organizar-se-ão em lista de candidatas, contendo a respetiva identificação pessoal, assim como o Número de Identificação Fiscal do associado.

4º

1 – Consideram-se quotas em dia, o pagamento correspondente ao ano àquele em que o ato eleitoral decorra.

2- As listas candidatas devem obedecer ao estipulado no artigo 18º dos estatutos da ADM Estrela e ser apresentadas no formato indicado no **documento em anexo 1**.

3 – As listas candidatas deverão fazer-se acompanhar da **declaração de aceitação** de cada candidato (**documento em anexo 2**), com assinatura reconhecida nos termos legais e para o efeito, ou assinada e acompanhada com fotocópia do documento de identificação.

5º

- 1- O período de entrega de listas candidatas, decorrerá entre a data da convocatória das eleições e o sétimo dia antes da data das eleições.
- 2- As listas deverão ser entregues, pelo primeiro subscritor da lista candidata ou seu representante, nos serviços administrativos da ADM Estrela, sito na Travessa da Rua da Fontinha, nº14 6300-569 - Guarda ou por email através do endereço eletrónico admestrela@admestrela.pt.
- 3- Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou seu substituto legal, proceder à verificação da regularidade das listas candidatas nas 48h seguintes à data de encerramento do período de entrega de listas.
- 4- O Presidente da Assembleia Geral, ou seu substituto legal, notificará os representantes das listas para, no prazo de 24 horas, suprir qualquer irregularidade.

- 5- Não são considerados os processos de candidatura que não se encontrem nas condições a que se reportam os artigos anteriores.
- 6- As listas candidatas que não apresentem irregularidades, serão divulgadas/afixadas no edifício sede da instituição, sito na Rua da Escola, nº 12, Vale de Estrela, em lugar visível a partir do momento em que se afira a sua regularidade e até à data das eleições.

6º

- 1 – O ato eleitoral realiza-se na data e à hora constante da convocatória, iniciando-se desde logo a votação.
- 2 - A Mesa da Assembleia Geral procederá à identificação dos votantes que terão de se fazer acompanhar do respetivo documento identificativo.
- 3 – Os associados podem ainda votar em representação de outro associado, mediante **procuração** emitida pelo representado (**documento em anexo 3**), com assinatura reconhecida nos termos legais e para o efeito, ou assinada e acompanhada com fotocópia do documento de identificação.
- 4 – Cada associado não poderá representar mais de um associado.
- 5- A Assembleia Geral Eleitoral deverá durar, no mínimo, uma hora.

7º

- 1 – A votação é direta e secreta, considerando-se eleita a lista que obtiver a maioria simples dos votos validamente expressos, não se considerando como tal, os votos em branco ou nulos.
- 2 – Consideram-se votos nulos, aqueles que contenham alguma inscrição ou rasura.

8º

A Tomada de Posse dos órgãos sociais da ADM Estrela eleitos realizar-se-á imediatamente a seguir às eleições.

9º

O presente regulamento entra em vigor, após a sua aprovação, na data da sua divulgação.
Aprovado em Reunião de Direção de 9 de novembro de 2023.

ANEXO 1 – Composição de Lista Candidata

COMPOSIÇÃO DE LISTA CANDIDATA

LETRA ATRIBUIDA: _____

ÓRGÃO SOCIAL A ELEGER

QUADRIÉNIO

Numeração	Cargo	NIF – Número de Identificação Fiscal	Nome
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO 2 – Declaração de Aceitação

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, declaro
aceitar candidatar-me ao órgão social _____ da ADM
Estrela - Associação Social e Desenvolvimento, na lista candidata encabeçada pelo associado
_____ para o quadriénio _____.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura conforme B.I./C.C.)

P.S. - Junto anexo fotocópia do B.I./C.C..

DECLARAÇÃO

Eu, (nome) _____, portador(a)
do B.I./C.C. nº _____, emitido em ___/___/___ pelo arquivo de identificação de
_____ / válido até ___/___/___, não podendo estar presente no ato eleitoral dos
Órgãos Sociais da ADM Estrela – Associação Social e Desenvolvimento, a realizar no dia
___/___/___, e em conformidade com o nº 1 do artigo 24º dos Estatutos da instituição, declaro
constituir meu representante eleitoral o associado, Sr.(a) (nome)
_____.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura conforme B.I./C.C.)

P.S. - Junto anexo fotocópia do B.I./C.C..